

PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DE CHUVA.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras
no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, nos termos desta lei, a instalação de reservatórios/cisternas para captação da água de chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente nos prédios públicos pertencentes ao Município de Três Palmeiras.

Parágrafo único. A água coletada servirá, obrigatoriamente, para a limpeza dos espaços físicos diversos, jardinagem e também reaproveitamento nas descargas dos sanitários, salvo inexistência de armazenamento no reservatório.

Art. 2º O Departamento Municipal de Águas e Esgoto - DAE elaborará cronograma para adaptação de todos os prédios públicos municipais de maneira que utilizem desse recurso ecológico, devendo ser integralmente atendidos até o final do exercício de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
05 de ABRIL de 2022

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhoras Vereadoras!

Senhores Vereadores!

Diante da crise hídrica recentemente ocorrida em nossa região que afetou significativamente o Município o Poder Executivo Municipal com o presente projeto pretende proporcionar ações definitivas para utilização racional da água pluvial, ampliando a economia desse recurso fundamental para manter a qualidade de vida dos cidadãos e de todas as atividades que utilizam desse precioso recurso.

A inserção dessa possibilidade nos diversos prédios públicos do Município incentivará a sociedade civil, principalmente o empresariado para que se sensibilizem com uma medida prática e de baixo custo, multiplicando essa atitude e atender a evolução e avanços tecnológicos no que concerne a tornar suas edificações ambientalmente responsáveis. Uma gestão inovadora e ciente da necessidade de modernizar-se de maneira sustentável, a captação da água de chuva é um recurso a ser adotado definitivamente.

O uso de cisternas nas unidades públicas estaduais visa incutir nas pessoas consciência ecológica e a necessidade de evitar o desperdício de recursos naturais, considerando que a água potável é um recurso finito. Também deve ser observado que a água de chuva é uma água limpa e pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada como: rega de plantas, lavagem de espaços físicos, descargas de vaso sanitário, entre outros. Além do que o sistema de coleta da água de chuva e seu armazenamento em cisternas é um recurso que diminui o impacto da água de chuva nas galerias pluviais, e o armazenamento de água de chuvas para posterior utilização, contribui como fonte alternativa segura de captação de água.

Esta lei pretende que o Poder Executivo Municipal estabeleça um mecanismo de motivação a toda a sociedade civil para que adote esse modelo de captação da água de chuva, economizando esse recurso natural, ao promover a instalação de sistema de coleta de água de chuva e seu armazenamento.

Na certeza da habitual atenção que o presente projeto de lei será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis,

manifesto o meu agradecimento, solicitando, igualmente que o mesmo seja analisado e aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
05 de abril de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal